



Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE CURRÍCULOS E EDUCAÇÃO INTEGRAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO MÉDIO

PROGRAMA ENSINO MÉDIO INOVADOR

DOCUMENTO ORIENTADOR – ADESÃO

- OUTUBRO/2016 -

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. ADESÃO.....	4
3. REDESENHO CURRICULAR.....	7
4. CAMPOS DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR (CIC) E ÁREAS DO CONHECIMENTO.....	9
4.1. Definição dos Campos de Integração Curricular	10
5. ÓRGÃO FINANCIADOR/CONCEDENTE.....	14
6. COMPETÊNCIAS.....	14
6.1 Ministério da Educação – MEC.....	14
6.2. Entidade Executora – EEx.....	15
6.3. Unidade Executora – UEx.....	16
6.4. Equipe Pedagógica e o Articulador do Programa.....	18
7. ETAPAS OPERACIONAIS.....	19
8. RECURSOS FINANCEIROS.....	19
8.1. Itens Financiáveis.....	21
8.2. Prestação de Contas – Dúvidas e Informações.....	21
8.3. Acompanhamento e Avaliação.....	22
8. AS BASES LEGAIS.....	22
9. LINKS.....	23

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério da Educação com o objetivo de garantir o acesso à Educação Básica de qualidade tem ampliado suas ações por meio de políticas e programas que atendam de maneira efetiva os estudantes.

Neste sentido o Plano Nacional da Educação (PNE), propõe em sua meta 3, a universalização do Ensino Médio, já prevista na CF/88 Art. 208, até o ano 2020 para jovens entre 15 e 17 anos, prevendo a taxa líquida de 85% de atendimento para essa faixa etária.

Essa meta apresenta-se como grande desafio no âmbito das políticas de educação e, para atendê-la, o Ministério da Educação vem desenvolvendo ações conjuntas com os estados e Distrito Federal para a criação das condições necessárias à melhoria da qualidade dessa etapa da Educação Básica, propondo assim o redesenho do currículo.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012), são a base, tanto para a Formação Continuada de professores como para a elaboração das Propostas de Redesenho Curricular, no âmbito do Programa Ensino Médio Inovador.

O Programa, instituído pela Portaria nº971/2009, tem se mostrado instrumento fundamental para a elaboração do redesenho curricular nas escolas de Ensino Médio, na medida em que dissemina a cultura para o desenvolvimento de um currículo mais dinâmico e flexível, que contemple a interface entre os conhecimentos das diferentes áreas e a realidade dos estudantes, atendendo suas necessidades, expectativas e projetos de vida.

O Ensino Médio Inovador é uma estratégia e, também, um instrumento para induzir o redesenho dos currículos do Ensino Médio, compreendendo que as ações propostas inicialmente serão incorporadas gradativamente ao currículo, ampliando o tempo na escola, na perspectiva da educação integral e a diversidade de práticas pedagógicas de modo que estas, de fato, qualifiquem os currículos das escolas de Ensino Médio.

A adesão ao Ensino Médio Inovador, neste contexto, estabelece um movimento de cooperação entre os entes federados, cabendo ao Ministério da Educação o apoio técnico e financeiro às secretarias de educação e respectivas escolas. Dessa forma, as secretarias de educação estaduais e do

Distrito Federal deverão desenvolver e ampliar as ações voltadas para a organização, implementação e fortalecimento do Ensino Médio.

Conforme detalhado mais adiante, as referidas secretarias de educação deverão realizar adesão no PAR/SIMEC, indicando quais escolas de Ensino Médio poderão participar do Programa. As escolas selecionadas nessa fase estarão aptas a realizarem sua adesão no sistema PDDE Interativo. Após realizarem a adesão, as escolas deverão elaborar a Proposta de Redesenho Curricular (PRC), de acordo com as normativas vigentes no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e no Programa Ensino Médio Inovador.

O apoio técnico-financeiro será destinado anualmente às escolas de Ensino Médio estaduais e distrital que tenham aderido ao Programa e com compromisso de elaborar sua PRC e a mesma ser aprovada pelas secretarias de educação.

Destacamos que a PRC deverá atender às reais necessidades das unidades escolares, promovendo melhorias significativas e garantindo o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes, reconhecendo as especificidades regionais e as concepções curriculares implementadas pelas redes de ensino.

Compreender os sujeitos e as juventudes presentes no Ensino Médio brasileiro e seus direitos à aprendizagem e ao desenvolvimento integral são aspectos fundamentais para que as escolas redesenhem seus currículos.

2. ADESÃO

Na 1ª etapa de adesão, as secretarias estaduais e distrital de educação (Entidades Executoras – EEx) deverão aderir ao Programa por meio do módulo PAR do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), com a indicação das escolas vinculadas que estarão habilitadas a aderirem na 2ª etapa.

Na 2ª etapa de adesão, as escolas (Unidades Executoras – UEx) selecionadas pelas secretarias deverão elaborar o Plano de Atendimento da Escola no sistema PDDE Interativo, consistindo esse procedimento na adesão da escola ao Programa.

I. adesão das secretarias estaduais e distrital de educação, por meio do módulo PAR do SIMEC.

Nesta primeira etapa, o (a) Secretário (a) de Educação dos Estados e do Distrito Federal realizará a adesão no módulo PAR/SIMEC. São passíveis de atendimento as escolas com no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados no Ensino Médio regular de acordo com o Censo Escolar do ano anterior ao da adesão e que possuam Unidade Executora (UEX) Própria, desde que não estejam vinculadas em consórcio.

As escolas estarão divididas em grupos, da seguinte forma:

- Grupo 1 – escolas que receberam recursos do Programa em 2014;
- Grupo 2 – escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e que não se enquadrem no critério do Grupo 1;
- Grupo 3 – demais escolas de Ensino Médio que poderão aderir ao Programa.

É obrigatória a indicação de, pelo menos, uma escola nos grupos 1 e 2.

Também estará disponível a Lista de Escolas Não-Aptas, ou seja, as escolas que possuem menos de 10 (dez) estudantes no Ensino Médio registrados no Censo Escolar do ano anterior ao da adesão, não possuem UEX ou estão vinculadas em consórcio.

É recomendado que as secretarias estaduais e distrital de educação priorizem a seleção das escolas que receberam recursos do Programa Ensino Médio Inovador em 2014 ou que possuam Indicador de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo, conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Para atendimento de outras escolas, não contempladas pelos critérios de prioridade definidos anteriormente, poderão ser observados critérios de distribuição territorial acordados entre as Secretarias de Educação e a Secretaria de Educação Básica do Ministério de Educação (SEB/MEC).

A seleção das escolas pelas respectivas secretarias de educação deverá observar, além dos critérios descritos anteriormente os seguintes

aspectos:

- necessidade de estabelecimento de ações conjuntas para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
- existência de estrutura curricular e ambientes escolares que possibilitem a ampliação gradativa do tempo do estudante na escola, visando à implementação da educação em tempo integral;
- capacidade de articulação com outras instituições, políticas públicas e programas, como forma de ampliação dos espaços educativos e de aperfeiçoamento dos docentes;
- capacidade para aprimorar o atendimento escolar voltado às especificidades dos estudantes do período noturno.

A secretaria de educação deverá também indicar a carga horária diária para cada escola selecionada de sua rede – 5 (cinco) horas ou 7 (sete) horas. Caso a EEx opte por não indicar a carga horária por escola, as escolas deverão fazer essa escolha no momento de sua adesão no sistema PDDE Interativo.

Ainda na primeira etapa da adesão, a secretaria deverá analisar as informações relativas aos Campos de Integração Curricular. A SEB/MEC indicará como obrigatórios os Campos de Integração Curricular (CICs) I, II, III e VIII, descritos no **item 3** deste documento. As secretarias de educação poderão substituir, no momento da adesão via PAR, um dos campos de integração curricular indicados pela SEB/MEC, com exceção do campo de Acompanhamento Pedagógico, pelos campos de integração IV, V, VI ou VII, mantendo o total de quatro campos de integração curricular obrigatórios para as escolas da sua rede.

Atenção!

O acesso da secretaria estadual ou distrital de educação ao sistema de adesão do Programa Ensino Médio Inovador se dará por meio do cadastro que o (a) Dirigente Estadual ou Distrital de Educação, ou seja, o (a) Secretário (a) de Educação, já possui no módulo PAR do SIMEC. Caso o Dirigente ainda não possua cadastro no PAR, deverá solicitá-lo na tela inicial do SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>) no link “Solicitar acesso”, em seguida selecionar o módulo “PAR” e preencher os dados solicitados.

II. adesão, por meio do PDDE Interativo, das escolas selecionadas na primeira etapa.

As escolas selecionadas na primeira etapa deverão preencher e enviar o Formulário de Adesão do Programa Ensino Médio Inovador no PDDE Interativo, constituindo este procedimento condição necessária para o repasse de recursos para as respectivas UEx. Pontos importantes da adesão:

- a indicação um coordenador pedagógico, cargo equivalente ou professor para a função de coordenador e articulador das ações de organização curricular propostas, que será o articulador do Programa no âmbito da escola;
- a escolha de, no mínimo, mais 01 (um) Campo de Integração Curricular (CIC), além dos quatro definidos como obrigatórios;
- após a adesão as Unidades Escolares deverão construir suas Propostas de Redesenho Curricular – PRC.

Atenção!

A seleção das escolas pelas secretarias **não é suficiente** para a participação da escola no Programa, pois **a escola terá que realizar a adesão ao programa no PDDE Interativo**. Por favor, mobilizem as escolas selecionadas por vocês para participarem do Programa para que façam a adesão no PDDE Interativo.

3. REDESENHO CURRICULAR

As escolas, após a adesão no PDDE Interativo, em data a ser divulgada pela SEB/MEC, terão acesso a aba do ProEMI no PDDE Interativo, onde deverão inserir a Proposta de Redesenho Curricular (PRC), descrevendo as ações em cada um dos CIC, indicando as áreas de conhecimento e os componentes envolvidos em cada ação, e a aplicação dos recursos conforme as tabelas apresentadas neste documento (item 7.1).

O Ensino Médio Inovador estabelece um referencial de redesenho curricular, indicando as condições básicas para implantação da PRC. Estas condições são:

- a)** Carga horária mínima de 3.000 (três mil horas), entendendo-se 2.400 horas obrigatórias, acrescidas de 600 horas a serem implantadas de forma gradativa para redes de ensino cuja as unidades escolares ainda praticam somente 2.400 horas no diurno;
- b)** Foco em ações elaboradas a partir das áreas de conhecimento, conforme proposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e que

são orientadoras para flexibilização dos currículos;

- c)** Ações que articulem os conhecimentos à vida dos estudantes, seus contextos e realidades, a fim de atender suas necessidades e expectativas, considerando as especificidades daqueles que são trabalhadores, tanto urbanos como do campo, de comunidades quilombolas, indígenas, dentre outras;
- d)** Foco na leitura, letramento e na matemática como elementos de interpretação e de ampliação da visão de mundo, basilar para todas as áreas do conhecimento;
- e)** Atividades teórico-práticas que fundamentem os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios das ciências da natureza, das ciências humanas, das linguagens, de matemática e outros espaços que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- f)** Atividades em Línguas Estrangeiras, em especial a língua Inglesa, desenvolvidas em ambientes que utilizem recursos e tecnologias que contribuam para a aprendizagem dos estudantes;
- g)** Fomento às atividades de produção artística que promovam a ampliação do universo cultural dos estudantes;
- h)** Fomento as atividades esportivas e corporais que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- i)** Fomento às atividades que envolvam comunicação, cultura digital e uso de mídias e tecnologias, em todas as áreas do conhecimento;
- j)** Oferta de ações que poderão estar estruturadas em práticas pedagógicas multi ou interdisciplinares, articulando conteúdos de diferentes componentes curriculares de uma ou mais áreas do conhecimento;
- k)** Estímulo à atividade docente em dedicação integral à escola, com tempo efetivo para atividades de planejamento pedagógico, individuais e coletivas;
- l)** Consonância com as ações do Projeto Político-Pedagógico implementado com participação efetiva da Comunidade Escolar;
- m)** Participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- n)** Todas as mudanças curriculares deverão atender às normas e aos prazos definidos pelos Conselhos Estaduais para que as alterações sejam realizadas.

Desta forma a PRC deverá apresentar ações que comporão o currículo

flexível e estes poderão ser estruturados em diferentes formatos tais como disciplinas optativas, ênfases, oficinas, clubes de interesse, seminários integrados, grupos de pesquisas, trabalhos de campo e demais ações interdisciplinares e, para sua concretização, poderão definir aquisição de materiais e tecnologias educativas e incluir formação específica para os profissionais da educação envolvidos na execução das atividades.

Assim, a escola deverá organizar, após a adesão, o conjunto de ações que compõem a PRC a partir dos Campos de Integração Curricular (CIC) e das áreas de conhecimento, conforme necessidades e interesses da equipe pedagógica, dos professores, da comunidade escolar, mas, sobretudo, dos adolescentes, jovens e adultos, estudantes dessa etapa da educação básica.

A escola deverá contemplar os 04 (quatro) CIC obrigatórios e pelo menos mais 01 (um) CIC de sua escolha, totalizando assim ações em no mínimo 05 (cinco). Seguem abaixo os Campos de Integração Curricular (CIC):

I - Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática);

II - Iniciação Científica e Pesquisa;

III - Mundo do Trabalho;

IV - Línguas Adicionais/Estrangeiras;

V - Cultura Corporal;

VI - Produção e Fruição das Artes;

VII - Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital;

VIII - Protagonismo Juvenil.

A SEB encaminhará Documento Orientador específico sobre a elaboração e construção das PRC.

4. CAMPOS DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR E ÁREAS DO CONHECIMENTO

As ações dentro de cada CIC deverão visar à interação direta com o estudante, podendo também, incluir ações de formação dos professores e adequação dos ambientes escolares. É essencial que as ações elaboradas para cada CIC sejam pensadas a partir das áreas de conhecimento, contemplando as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM, e envolvendo temáticas diversas por meio do diálogo

entre os conteúdos dos diferentes componentes curriculares de uma ou mais áreas do conhecimento.

Destaca-se que as DCNEM apontam que as propostas curriculares deverão contemplar os seguintes aspectos: as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixos integradores entre o conhecimentos de distintas naturezas; o trabalho como princípio educativo; a pesquisa como princípio pedagógico; os direitos humanos como princípio norteador e; a sustentabilidade socioambiental como meta universal.

Desta forma, compreende-se que os conhecimentos e a produção dos mesmos, deverão dialogar com o projeto de vida dos estudante, na diversidade de contextos que compõem a realidade, e os conteúdos dos componentes curriculares/disciplinas devem articular-se entre si, o que pressupõe um currículo flexível e elaborado a partir das quatro áreas de conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza).

O redesenho curricular que se pretende, reafirma a importância dos conteúdos específicos de cada componente curricular, mas transcende as fragmentações frequentes com o padrão constituído apenas por disciplinas e tempo de 50 minutos, apontando a necessidade de diálogo entre componentes e áreas que compõem o currículo para a proposição de ações e respectivas atividades dentro de cada CIC.

4.1. Definição dos Campos de Integração Curricular (CIC)

Compreende-se por CIC um campo de ação pedagógico-curricular no qual se desenvolvem atividades interativas, integradas e integradoras dos conhecimentos e saberes, dos tempos, dos espaços e dos sujeitos envolvidos com a ação educacional. Os CIC se constituem, assim, como um eixo a partir do qual se possibilita a integração curricular com vistas ao enfrentamento e à superação da fragmentação e hierarquização dos saberes. Permite, portanto, a articulação entre formas disciplinares e não disciplinares de organização do conhecimento e favorece a diversificação de arranjos curriculares.

Nos CIC a escola deverá indicar os princípios e ações que estará adotando com vistas a produzir maior diálogo e interação entre as áreas do conhecimento e componentes curriculares/disciplinas, os tempos e os espaços

com vistas a dar maior organicidade ao conjunto de atividades didático-pedagógicas do ensino médio.

Os princípios e ações deverão ser articulados em torno da proposição do Trabalho, da Ciência, da Cultura e da Tecnologia como dimensões indissociáveis da formação humana e eixo articulador conforme estabelecem as DCNEM.

Nesse sentido, o currículo, em todas suas dimensões e ações deverá ser elaborado de forma a garantir a flexibilização, o protagonismo juvenil, o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes por meio de ações e atividades que contemplem, nessa perspectiva de integração curricular, a abordagem de conhecimentos, o desenvolvimento de experiências e a promoção de atitudes que se materializam na formação humana integral, gerando a reflexão crítica e a autonomia dos estudantes.

4.1.1. Acompanhamento Pedagógico

As ações deste CIC deverão fortalecer os componentes curriculares, tendo como referência a aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática e os objetivos constantes no Projeto Político Pedagógico, elaborado a partir do diagnóstico realizado pela escola. As atividades propostas, portanto, deverão aprofundar conhecimentos da língua portuguesa e da matemática, por meio de um planejamento flexível, estabelecendo conteúdos e metodologias diferenciados e contando com maior tempo disponível para professores e estudantes realizarem suas práticas pedagógicas. As atividades desenvolvidas neste CIC poderão estar articuladas a outros CIC e ações interdisciplinares da escola, ou ainda, com outros programas e projetos tendo em vista as expectativas e necessidades dos estudantes em relação à sua trajetória de formação.

4.1.2. Iniciação Científica e Pesquisa

As ações propostas neste CIC deverão propiciar a aproximação com o modo pelo qual a ciência é produzida e socializada. A vivência de práticas de produção de sentido, a experiência com diferentes formas e possibilidades de

produção de conhecimento e o contato com as questões de ordem ética, próprias do campo científico, serão capazes de enriquecer e qualificar a experiência formativa dos estudantes. As ações deste CIC apoiará, ainda, a integração entre teoria e prática, entre cultura e trabalho, entre ciência e tecnologia, compreendendo a organização e o desenvolvimento de procedimentos teórico-metodológicos da pesquisa nas quatro áreas de conhecimento: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas.

4.1.4. Mundo do Trabalho

As ações propostas a partir deste campo de integração curricular deverão propiciar o desenvolvimento de competências essenciais para o exercício de qualquer profissão. O desenvolvimento de práticas pedagógicas a partir de vivências com o mundo do trabalho dará início a formação, a discussão de cenários e de oportunidades para a inserção profissional do jovem. As ações propostas no CIC Mundo do Trabalho poderão contemplar uma ou mais áreas de conhecimento com foco na diversidade de temáticas de interesse geral e de conteúdo que articulem com a dimensão do trabalho.

É importante estimular o debate e o pensamento crítico, sem perder de vista o interesse e expectativas da juventude, trazendo informações que contribuam para a escolha dentre as ofertas de formação profissional existentes. As oportunidades no mundo do trabalho dependem diretamente do desempenho escolar, da capacidade de aprender continuamente e da postura profissional de cada estudante, das competências socioemocionais e das habilidades de leitura, escrita e matemática, adquiridas na formação escolar.

4.1.4. Línguas Estrangeiras

As ações propostas a partir deste CIC deverão, por meio do estudo de língua adicional/estrangeira (preferencialmente o inglês), contemplar atividades que possibilitem experiências de uso da língua com foco no desenvolvimento linguístico-comunicativo-discursivo.

As atividades deverão compreender a construção da linguagem na

língua adicional/estrangeira em suas multimodalidades, contemplando as habilidades de compreensão oral; a prática da comunicação oral em situações de uso da língua; a interpretação/construção de sentidos na leitura, na comunicação e na prática escrita de textos por meio de atividades diversificadas; o estudo e a prática da língua em situações formais e informais; introdução a textos literários e outras manifestações culturais, em ambientação própria para a utilização de metodologia e materiais diferenciados que potencializem os processos de aprendizagem.

4.1.5. Cultura Corporal

As ações dentro deste CIC deverão propiciar práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento da consciência corporal e do movimento; a compreensão da relação entre o corpo e as emoções e, entre o indivíduo, o outro e o mundo, abordando a importância de atitudes saudáveis e sustentáveis como formas de ampliar a compreensão do sujeito sobre si mesmo e de seu lugar no mundo.

As atividades deverão considerar a identidade local e o intercâmbio com outras culturas e as propostas poderão contemplar esportes de campo e de mesa, artes marciais ou outras atividades corporais (permacultura, atividades circenses, malabarismo, yoga, tai chi chuam, maculelê, karatê, judô, capoeira, dentre outras).

4.1.6. Produção e Fruição das Artes

As ações propostas a partir deste CIC deverão desenvolver conhecimentos que incorporem práticas de elaboração nas diversas formas de expressão artística, apreciação, análise, fruição, crítica e produção artística nas diversas linguagens (pintura, dança, música, escultura, cinema, teatro, ecotécnicas, contação de história, literatura e outras), ampliando o desenvolvimento do estudante em aspectos relacionados ao senso estético, à relação entre cultura, arte, trabalho, ciências, relações sociais e com o ambiente, articulando estes aos diferentes campos do conhecimento.

4.1.7. Comunicação, Cultura Digital e uso de Mídias

As atividades a partir desse CIC deverão desenvolver processos relacionados à educomunicação, para a criação de sistemas comunicativos abertos, dialógicos e criativos nos espaços educativos, que possibilitarão condições de acesso às diferentes mídias e tecnologias, ferramentas, instrumentos e informações que desenvolvam a ampliação da cultura digital e suas múltiplas modalidades de comunicação.

As ações deverão permitir o desenvolvimento de múltiplas formas de comunicação e processos criativos, proporcionando o domínio dos instrumentos e formas de comunicação, bem como a reflexão sobre o uso críticos das diversas tecnologias nos diferentes espaços de interação social.

4.1.8. Protagonismo Juvenil

Este CIC envolve ações de incentivo ao projeto de vida do estudante à atuação e organização juvenil nos seus processos de desenvolvimento pessoal, social e de vivência política. As atividades deverão utilizar metodologias que oportunizem o fortalecimento da autonomia, a ampliação das condições que assegurem a pluralidade e a liberdade de manifestações dos jovens estudantes, apresentando alternativas estruturadas de organização, representação e participação estudantil no contexto escolar e social (Constituir e/ou fortalecer a Com-Vida: Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola; Construir a Agenda 21 na Escola, Grêmios Estudantis, dentre outros).

5. ÓRGÃO FINANCIADOR/CONCEDENTE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE é o órgão financiador, responsável pelo cadastro e análise da documentação relativa à habilitação da instituição proponente, indicação orçamentária, trâmites processuais relativos à formalização, repasses dos recursos, acompanhamento da execução financeira e análise da prestação de contas, de acordo com as normas vigentes no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e no Programa Ensino Médio Inovador.

6. COMPETÊNCIAS

6.1. Ministério da Educação – MEC

A Coordenação Geral do Programa será de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica - SEB, Diretoria de Currículos e Educação Integral - DICEI, por meio da Coordenação Geral do Ensino Médio - COEM com a competência de estabelecer ações e estruturas para implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Programa.

Enviar ao FNDE, para fins de liberação dos recursos de que trata esta Resolução, a relação nominal das escolas que efetivaram adesão ao Programa Ensino Médio Inovador

Prestar assistência técnica às secretarias de educação estaduais e Distrital fornecendo-lhes as orientações necessárias para que seja assegurada a implementação das Propostas de Redesenho Curricular (PRC).

Manter a articulação com as secretarias de educação estaduais e Distrital para a realização de atividades de acompanhamento e avaliação, de maneira a garantir a aplicação dos recursos das escolas beneficiárias e o cumprimento das metas referentes às mudanças efetivas no currículo das escolas.

Realizar o acompanhamento das taxas de aprovação, reprovação e abandono do banco de dados do INEP e outras informações que venham a ser solicitadas às secretarias de educação

6.2 Entidade Executora - EEx

As secretarias de educação estaduais e Distrital serão responsáveis pela ação de coordenação do Programa Ensino Médio Inovador. E suas responsabilidades são:

- Estruturar planejamento para a implementação do Programa Ensino Médio Inovador, especialmente o atendimento referente à contrapartida dos Estados: ampliação gradativa da carga horária e garantia de lotação dos professores em uma única escola;
- Selecionar e indicar no PAR/SIMEC as escolas que participarão do programa em conformidade com os critérios estabelecidos neste documento;

- Constituir Comitê Gestor do Programa conforme descrito no **item 6.2.1**;
- Analisar as propostas de redesenho curricular e orientar as escolas para possíveis ajustes nos projetos, validando e encaminhando os projetos para a equipe do MEC, via PDDE Interativo;
- Estabelecer instrumentos de acompanhamento e avaliação da implantação do Programa nas escolas, que contribuam para o redesenho curricular;
- Garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;
- Orientar as escolas para que encaminhem ao Conselho Estadual de Educação – CEE as mudanças curriculares, assim como informações referentes à ampliação da carga horária;
- Orientar as escolas para que, no preenchimento do Censo Escolar, registrem a quantidade de alunos em tempo integral;
- Solicitar e garantir que as escolas participantes do Programa identifiquem em seu espaço escolar a existência do Programa. Sugestão: “*Essa Escola participa do Programa Ensino Médio Inovador*”; e
- Zelar para que as UEx/escolas cumpram as disposições constantes na Resolução do Programa Ensino Médio Inovador.

6.2.1 Comitê Gestor do Programa

Para melhor acompanhamento, monitoramento e articulação com o Ministério de Educação será necessário a composição de um Comitê Gestor em cada secretaria, com a sugestão dos seguintes membros:

- Coordenador de Ensino Médio da Secretaria de Educação;
- 02 (dois) Membros da Equipe Técnico-Pedagógica da Coordenação de Ensino Médio do respectivo sistema de ensino;
- Membro da Área Financeira da Secretaria Estadual/Distrital.

6.3 Unidade Executora - UEx

O Ministério da Educação, via FNDE, destinará às escolas recursos pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para garantir as condições de implantação do Programa Ensino Médio Inovador nas escolas indicadas pelas Secretarias.

Às escolas serão destinados, por meio de suas Unidades Executoras Próprias (UEX), recursos de custeio e capital, tomando como parâmetros os intervalos de classe de número de alunos matriculados no ensino médio da unidade educacional extraído do censo escolar do ano anterior ao do repasse, a carga horária escolar e os correspondentes valores de referência, conforme as tabelas apresentadas neste documento item 7.1.

As escolas inseridas no Programa Ensino Médio Inovador deverão:

- Identificar e comunicar para comunidade escolar em seu espaço físico que a unidade participa do Programa Ensino Médio Inovador. Sugestão: “*Essa Escola participa do Programa Ensino Médio inovador*”;
- Desenvolver sua Proposta de Redesenho Curricular (PRC) conforme orientação constante neste documento e as disposições constantes em Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE;
- Efetivar, por meio do PDDE Interativo, a adesão ao Programa Ensino Médio Inovador;
- Elaborar, por meio do PDDE Interativo, a Proposta de Redesenho Curricular e encaminhar para análise da EEx à qual está vinculada a escola que representa;
- Disponibilizar informações e dados escolares que contribuam para o registro institucional do Programa, bem como para a disseminação de experiências significativas juntos às demais escolas e sistemas educacionais;
- Participar de reuniões técnicas e eventos de formação, promovidos pelas secretarias de educação dos estados e do distrito federal e pela SEB/MEC, que contribuam para a sustentabilidade do Programa, bem como para ampliação e aperfeiçoamento da dimensão pedagógica;
- Elaborar Relatórios de Atividades via Sistema PDDE Interativo;
- Indicar um coordenador pedagógico, cargo equivalente ou professor para a função de coordenador e articulador das ações de organização curricular propostas;

- Proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de acordo com as normas vigentes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa Ensino Médio Inovador;
- Zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, na mesma conta bancária específica, fazendo constar no campo “Programa/Ação” dos correspondentes formulários, a expressão “PDDE Ensino Médio Inovador”;
- Fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata esta Resolução (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE Ensino Médio Inovador”; e
- Garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SEB/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

6.4 Equipe Pedagógica e o Articulador do Programa

A equipe pedagógica da escola deverá participar de todo o processo de redesenho do currículo tendo como coordenador dos trabalhos o professor articulador das ações que deverá ser escolhido pelo conjunto de professores e coordenadores da escola.

O articulador deverá ser conforme descrito anteriormente um coordenador pedagógico, cargo equivalente ou professor e pertencer ao quadro permanente, possuir formação e perfil para exercer as seguintes atribuições:

- Desenvolver e implantar estratégias para a sistematização das ideias e ações propostas pelos professores, visando à elaboração da Proposta de Redesenho Curricular (PRC) da escola, em consonância com o Documento Orientador do Programa Ensino Médio Inovador, as orientações curriculares das Secretarias Estaduais e Distrital e o Projeto Político Pedagógico da escola;

- Promover as articulações curriculares necessárias, internas e externas ao contexto escolar, estabelecidas no Projeto de Redesenho Curricular;
- Coordenar e acompanhar a execução das ações de redesenho do currículo da escola; e
- elaborar Relatórios de Atividades via Sistema PDDE Interativo.

7. ETAPAS OPERACIONAIS

- I. Adesão da Entidade Executora – EEx (secretarias de educação) ao Programa Ensino Médio Inovador junto ao Ministério da Educação, no sistema PAR/SIMEC, com seleção das escolas habilitadas a aderir ao Programa;
- II. Cadastramento do Coordenador Estadual do Programa e gerenciamento dos demais perfis de acesso disponibilizados no PDDE Interativo;
- III. Adesão das escolas no PDDE Interativo;
- IV. Encaminhamento, pela SEB/MEC ao FNDE, da relação de escolas com adesão efetivada e respectivos valores de repasse;
- V. Elaboração, de forma participativa e democrática, da Proposta de Redesenho Curricular pelas escolas que tenham realizado a adesão;
- VI. Inserção da PRC na aba ProEMI do PDDE Interativo pelas escolas, incluindo, dentre outras, as seguintes informações: indicação dos campos de integração curricular e ações, apresentando detalhamento destas, indicação na matriz orçamentária das previsões de despesas financeiras, de acordo com as normativas vigentes no Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e no Programa Ensino Médio Inovador;
- VII. Análise, pelo Comitê Gestor Estadual e Distrital, das Propostas de Redesenho Curricular inseridas pelas escolas no PDDE Interativo, indicando para as escolas eventuais ajustes necessários;
- VIII. Aprovação da proposta pelo Comitê Gestor Estadual e Distrital e encaminhamento à SEB/DICEI/COEM via PDDE Interativo.

8. RECURSOS FINANCEIROS

A destinação dos recursos ocorrerá nos moldes e sob a égide das

normas do Programa Dinheiro Direto na Escola e do Programa Ensino Médio Inovador em vigor.

Às escolas que realizarem adesão serão destinados, por meio de suas Unidades Executoras (UEX) próprias, recursos de custeio e de capital, tomando os intervalos de classe de número de alunos matriculados no ensino médio da unidade educacional extraído do censo escolar do ano anterior ao do repasse, a carga horária escolar e os correspondentes valores de referência, seja de 5 horas/dia (Tabela 1), oferta do Ensino Médio Noturno (Tabela 1) ou de Tempo Integral de 7 horas/dia já instituída (Tabela 2), conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Escolas com Jornada Escolar de 5 (cinco) Horas Diárias e/ou com Oferta de Ensino Médio no Período Noturno

Intervalo de classe de número de alunos matriculados no Ensino Médio da unidade educacional	Valores de Repasse (R\$)		
	Custeio (70%)	Capital (30%)	Total
10 a 50	7.000,00	3.000,00	10.000,00
51 a 100	14.000,00	6.000,00	20.000,00
101 a 300	21.000,00	9.000,00	30.000,00
301 a 500	28.000,00	12.000,00	40.000,00
501 a 700	35.000,00	15.000,00	50.000,00
701 a 900	42.000,00	18.000,00	60.000,00
901 a 1100	49.000,00	21.000,00	70.000,00
1101 a 1300	56.000,00	24.000,00	80.000,00
1301 a 1400	63.000,00	27.000,00	90.000,00
Mais de 1401	70.000,00	30.000,00	100.000,00

Tabela 2: Escolas com Jornada Escolar em Tempo Integral de, no Mínimo, 7 (sete) Horas Diárias

Intervalo de classe de número de alunos matriculados no Ensino Médio da unidade educacional	Valores de Repasse (R\$)		
	Custeio (70%)	Capital (30%)	Total
10 a 50	9.800,00	4.200,00	14.000,00
51 a 100	19.600,00	8.400,00	28.000,00
100 a 300	29.400,00	12.600,00	42.000,00
301 a 500	39.200,00	16.800,00	56.000,00
501 a 700	49.000,00	21.000,00	70.000,00
701 a 900	58.800,00	25.200,00	84.000,00
901 a 1100	68.600,00	29.400,00	98.000,00

1101 a 1300	78.400,00	33.600,00	112.000,00
1301 a 1400	88.200,00	37.800,00	126.000,00
Mais de 1401	98.000,00	42.000,00	140.000,00

Aos valores das Tabelas 1 e 2 será acrescido adicional de 10% (dez por cento) para escolas cadastradas como rurais no censo escolar do ano anterior ao da adesão e/ou que possuem Indicador de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

8.1. Itens Financiáveis

Os recursos financeiros previstos serão destinados ao desenvolvimento de propostas curriculares no ensino médio regular, na forma especificada nas Propostas de Redesenho Curricular (PRC), devidamente aprovados pelos Comitês do Programa Estaduais e Distrital e poderão ser empregados em:

I – na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implementação da Proposta de Redesenho Curricular;

II – na aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação da Proposta de Redesenho Curricular; e

III – no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos alunos-monitores, selecionados a partir de critérios definidos pelas secretarias de educação, que atuarão como auxiliares dos professores na implementação da Proposta de Redesenho Curricular.

8.2. Prestação de Contas – Dúvidas e Informações

A elaboração e apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDE/Educação integral deverão seguir as normas e procedimentos definidos pelo FNDE.

As EEx, para obtenção de informações sobre a prestação de contas,

eventuais pendências e formas de solucioná-las, deverão entrar em contato com o FNDE, nas seguintes formas:

Por meio do telefone 0800 616161 (disque a opção 2, para ser atendido pelo FNDE);

Diretamente no FNDE, na Sala de Atendimento Institucional, localizado no endereço:

SBS - Quadra 2 - Bloco F - Edifício FNDE – CEP 70.070-929;

Por meio do “Fale conosco”, disponível na internet no endereço <http://www.fnde.gov.br/fnde/institucional/ouvidoria/fale-conosco>;

Por meio do e-mail contasonline.projetos@fnde.gov.br.

Atenção!

As escolas/UEX, deverão prioritariamente buscar junto a sua respectiva EEX, informações e a solução de dúvidas acerca da execução e/ou de prestação de contas dos recursos referentes ao programa.

8.3. Acompanhamento e Avaliação

A avaliação e acompanhamento do Programa serão realizados pela Secretaria de Educação Básica/MEC, em parceria com as Secretarias Estaduais e Distrital, por meio do Sistema PDDE Interativo.

9. AS BASES LEGAIS

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96)
- Parecer CNE/CP nº 11/2009, que trata da Proposta de Experiência Curricular Inovadora para o Ensino Médio;
- Portaria nº 971, 09 de outubro de 2011, que institui o Programa Ensino Médio inovador.
- Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 0 4/2010, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- Parecer CNE/CEB nº 05/2011, de 05/05/2011 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que tratam das Diretrizes Curriculares Nacionais

para o Ensino Médio.

- Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
- Resolução CNE/CEB nº 5/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 8/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.
- Resolução nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

10. LINKS

Portaria do STN/MF nº 448, de 13 de setembro de 2002. Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf).

Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009. Institui o Programa Ensino Médio Inovador. www.fnde.gov.br

Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm)